



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº372, de 04 de outubro de 1989.

Orça a despesa e fixa a despesa para o exercício de 1990.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A receita do município de Alpercata para o exercício de 1990 é orçada na importância de NCZ\$ 23.000.000900 (vinte e três milhões de cruzados novos), de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES	
Receitas Tributárias	40.000,00
Receita Patrimonial	10.000,00
Receita Industrial	1.000,00
Transferências correntes	11.000.429.000,00
Outras Receitas correntes	20.000,00
RECEITA CAPITAL	
Operações de Crédito Internas	7.000.000,00
Alienação de Bens Móveis	450.000,00
Alienação de Bens Imóveis	450.000,00
Transferência de Capital	3.600.000,00
TOTAL	23.000.000,00

Art. 2º. A despesa de Alpercata para o exercício de 1990 é fixada na importância de NCZ\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzados novos) de acordo com a seguinte discriminação:

LEGISLATIVO

Gabinete e Secretaria da Câmara - 600.000,00

EXECUTIVO

Gabinete e Secretaria do Prefeito	4.500.000,00
Serviço de Fazenda	166.000,00
Serviço de Contabilidade	10.000,00
Serviço de Radiodifusão	110.000,00
Serviço de Ensino de Primeiro Grau	5.005.000,00
Serviço de Ensino de Segundo Grau	5.000,00
Serviço de Educação Física e Desportos	102.000,00
Serviço de Saúde	1.855.000,00
Serviço de Assistência Social	10.000,00
Serviço de Assistência e Previdência	13.000,00
Serviço de Limpeza Pública	355.000,00
Serviço de Cemitérios	62.000,00
Serviço de Iluminação Pública	1.101.000,00
Serviço de Praças e Jardins	41.000,00



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

Serviços de Ruas e Avenidas	1.002.000,00
Serviço de abastecimento de água	512.000,00
Serviço de Esgoto	501.000,00
Serviço Municipal de estradas e rodagem	7.050.000,00
TOTAL	23.000.000,00

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita obedecido o limite previsto na constituição;

b) ~~abrir créditos adicionais suplementares as dotações do Orçamento Vigente, até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;~~

b) abrir créditos adicionais suplementares as dotações do Orçamento Vigente, até o limite de 130% (cinto e trinta por cento) de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

(Nova redação dada pela LEI Nº 420, de 01 de novembro de 1990.)

c) anular total ou parcialmente dotações, do presente orçamento como recursos a abertura de créditos adicionais, bem como em outros casos previstos no art.43 da Lei Federal nº 4.320/64.

d) aplicar o excesso de arrecadação e a tendência da mesma no decorrer do exercício corrente.

(Nova redação dada pela LEI Nº 420, de 01 de novembro de 1990.)

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 04 de outubro de 1989.

CARLOS FANI MACHADO
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 04 de outubro de 1989.

Secretário Municipal de Administração
